

Despacho n.º 14/SAAEJ/95

A Portaria n.º 48/92/M, de 2 de Março, que aprovou os Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, prevê no seu artigo 6.º que esta instituição adopte traje próprio.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Ouvido o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pela Portaria n.º 48/92/M, de 2 de Março, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea b) do artigo 1.º da Portaria n.º 8/92/M, de 27 de Janeiro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

1. São aprovados os trajes do presidente, vice-presidente, secretário-geral, professores e alunos do Instituto Politécnico de Macau, adiante designado por IPM, conforme constam dos modelos desenhados incluídos em anexo a este despacho e que dele fazem parte integrante.

2. Estes trajes devem ser confeccionados em tecido negro.

3. É reservado ao presidente, vice-presidente e docentes do IPM o uso da capa ou capelo descrito no mesmo anexo.

4. Nos botões, debruns e casas das batinas usar-se-ão as seguintes cores:

I. Presidente — dourado;

II. Vice-presidente — prateado;

III. Escola de Línguas e Tradução — vermelho;

IV. Escola de Comércio e Turismo — verde escuro;

V. Escola de Administração e Ciências Aplicadas — amarelo vivo;

VI. Escola de Artes Visuais — laranja;

VII. Escola de Educação Física e Desporto — azul escuro;

VIII. Centro de Formação Contínua e de Projectos Especiais — lilás.

5. Os trajes dos membros do Conselho de Gestão exigem o uso de camisa ou blusa branca, devendo as do presidente e vice-presidente ser confeccionadas de acordo com o modelo incluído no anexo a este despacho.

6. Todos os trajes requerem o uso de calça ou saia e sapatos pretos.

7. Os trajes académicos cujos modelos se aprovam são de uso obrigatório em todos os actos solenes do IPM e sempre que o seu presidente o determine.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Abril de 1995. — O Secretário-Adjunto, Jorge A. H. Rangel.

批 示 第一四／SAAEJ／九五號

三月二日第四八／九二／M號訓令通過了澳門理工學院章程，其第六條規定該機構擁有本身的制服。

基此；

由澳門理工學院提議；

經聽取高等教育輔助辦公室的建議；

遵循三月二日第四八／九二／M號訓令核准之澳門理工學院章程第六條的規定，根據澳門組織章程第一七條四款，連同一月廿七日第八／九二／M號訓令第一條b)項，行政、教育暨青年事務政務司決定如下：

1. 核准本批示附件中澳門理工學院（以下簡稱IPM）院長、副院長、秘書長、教師及學生之制服的設計式樣，此附件作為批示之一部分。

2. 制服必須以黑色布料縫製。

3. 附件中之披肩或斗蓬僅為IPM之院長、副院長及教師使用。

4. 黑袍之鈕扣、綯條及鈕孔應採用以下顏色：

I. 院長——金色；

II. 副院長——銀色；

III. 語言及翻譯學校——紅色；

IV. 貿易暨旅遊學校——深綠色；

V. 行政暨應用科學學校——鮮黃色；

VI. 視覺藝術學校——橙色；

VII. 體育暨運動學校——深藍色；

VIII. 成人教育及特別計劃中心——紫色。

5. 理事會成員之制服要求配白色襯衣或恤衫，院長及副院長之襯衣應依照本批示附件所載之式樣縫製。

6. 所有的制服要求配穿黑色西褲或裙和黑色皮鞋。

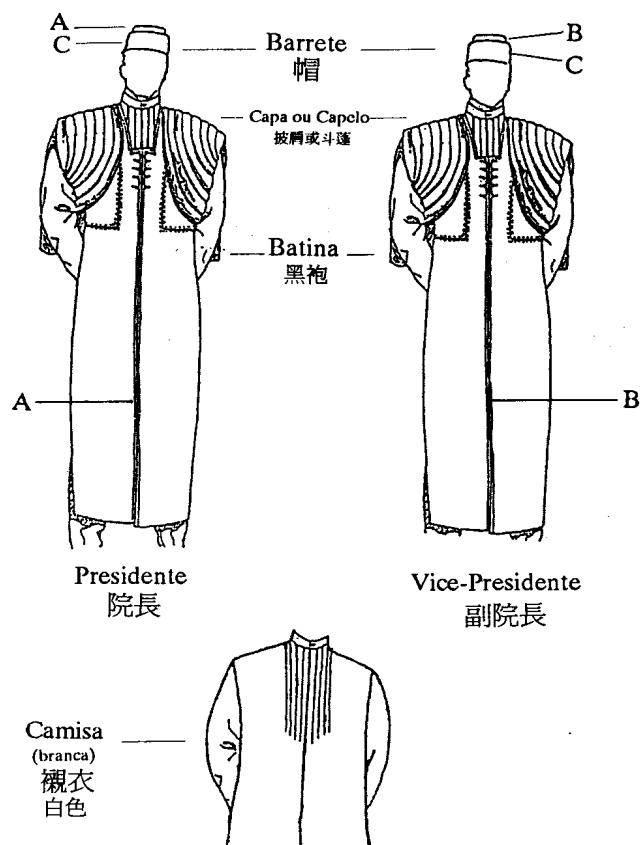
7. 其式樣獲核准之學院制服必須於澳門理工學院所有莊重的活動場合以及由其院長指定使用。

行政、教育暨青年事務政務司辦公室，一九九五年四月四日於澳門。

政務司 黎祖智

ANEXO

附件

Modelos de trajes académicos
學院制服式樣

A — Dourado 金色
 B — Prateado 銀色
 C — Negro 黑色

